



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BAHIA

Lei Federal nº8.069/90- ECA – Lei Municipal nº32/91

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2025**

Dispõe sobre a criação de Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caculé/Bahia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº32 de 12 de abril de 1991, após deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a criação de uma Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por um representante de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III. Secretaria Municipal da Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- VII.. Representante do Conselho Tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CACULÉ - BAHIA

Lei Federal nº8.069/90- ECA – Lei Municipal nº32/91

VIII. Representantes de organizações da Sociedade Civil

**Art. 3º** - Caberá à Comissão deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

**Art. 4º** - É facultado à Comissão convidar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

**Art. 5º** - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

Caculé – Bahia, 13 de fevereiro de 2024.

*Maria da Glória Marques da Silva Alves Rios*  
Maria da Glória Marques da Silva Alves Rios

Vice- presidente CMDCA